



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.221, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 2.775, de 16/07/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam suprimidas do Setor 8.1.3 da Divisão 8.1 do item "8. SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS" do art. 18 da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, as seguintes seções:

.....
Art. 18

.....
8. SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
.....

8.1.3.1. Seção Horto Municipal

8.1.3.2. Seção de Conservação de Parques e Praças
.....

Art. 2º Ficam incluídas no Setor 9.2.1 da Divisão 9.2. do item "9. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE" do art. 18 da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, as seguintes seções:

.....
Art. 18

.....
9. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
.....

9.2.1.3. Seção de Horto Municipal

9.2.1.4. Seção de Conservação de Parques e Praças
.....

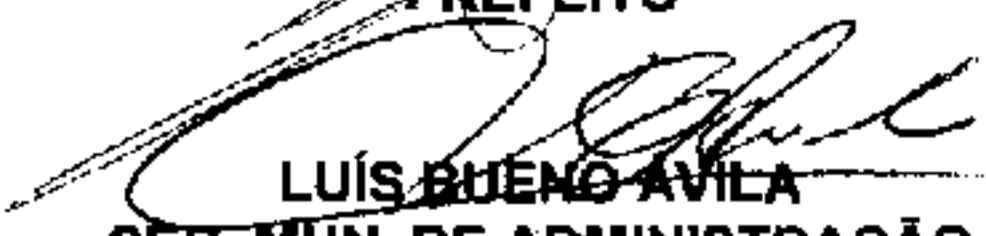
Art. 3º O remanejamento de pessoal e a realocação de rubricas orçamentárias, decorrentes das disposições desta Lei Complementar cabem respectivamente às Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

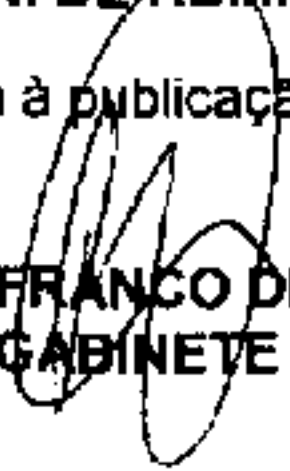
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 30 de Abril de 2013. "Ano 136º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO